



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI N.º 713 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006** - Denomina oficialmente de DR. PEDRO MENDES CARNEIRO NETO, o CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado oficialmente de DR. PEDRO MENDES CARNEIRO NETO, o CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA, situado na Rua Anahid Andrade, Centro, nesta urbe. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de outubro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**LEI N.º 714 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006** - Denomina oficialmente de JOSÉ AGUIAR FROTA, o COMPLEXO DE ESPORTE E LAZER, na forma que indica". A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado oficialmente de JOSÉ AGUIAR FROTA, o COMPLEXO DE ESPORTE E LAZER, situado na Rua Castelo Branco com Rua Apoena, Bairro Sinhá Sabóia, nesta urbe. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de outubro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**LEI N.º 715 DE 04 DE OUTUBRO DE 2006** - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento de 2006 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 424.508,66 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos), na forma de crédito especial, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei. Art. 2º Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem da anulação de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo Único desta Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 29 de agosto de 2006. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de outubro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**Anexo Único da Lei N.º 715, de 04 de outubro de 2006** Anulações - 07.000 - Secretaria de Saúde e Ação Social - 07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.111.2035 - Manutenção do Serviço de Apoio aos Sobralenses - 33- Outras Despesas Correntes - 353.441,70 - Fonte 100 - 44- Investimentos - 53.800,00 - Fonte 100 - 08.244.111.2036 - Atendimento aos Portadores de Necessidades

Especiais - 33- Outras Despesas Correntes - 2.000,00 - Fonte 100 - 33- Outras Despesas Correntes - 15.266,96 - Fonte 103 - Total da Entidade - 424.508,66 - Total de Anulações - 424.508,66 - Créditos Especiais - 07.000 - Secretaria de Saúde e Ação Social - 07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.111.2107 - Manutenção do Serviço de Apoio aos Sobralenses - 33- Outras Despesas Correntes - 353.441,70 - Fonte- 100 - 44- Investimentos - 53.800,00 - Fonte 100 - 08.242.111.2108 - Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais - 33- Outras Despesas Correntes - 2.000,00 - Fonte 100 - 3- Outras Despesas Correntes - 15.266,96 - Fonte 103 - Total da Entidade - 424.508,66 - Total de Créditos Especiais - 424.508,66.

**DECRETO N.º 877 DE 25 DE SETEMBRO DE 2006** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alíneas i e n do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO as prescrições normativas descritas nas alíneas i e n do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, e a construção de edifícios públicos, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno pertencente ao Sr. Custódio, situado na CE-440, neste Município, com área de 23.636,78m<sup>2</sup>, estremando-se: ao Norte, com propriedade do Sr. José Rodrigues de Souza; ao Sul, com propriedade do DNOCS; ao Leste, com propriedade do Sr. Adauto Vasconcelos, e ao Oeste, com a CE - 440. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de edificação de Instituição de Ensino Superior, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO N.º 878 DE 25 DE SETEMBRO DE 2006** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alíneas i e n do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO as prescrições normativas descritas nas alíneas i e n do art. 5º do

Valorize seus atos, publique no  
**Impresso Oficial do Município**

- Prefeito  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**

- Vice-Prefeito  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**

- Chefe do Gabinete do Prefeito  
**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS**

- Procurador Geral do Município  
**JOSÉ CLITO CARNEIRO**

- Secretário de Governo  
**LUÍS EDÉSIO SOLON**

- Secretário da Gestão  
**RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO**

- Secretária da Educação  
**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

- Secretário da Saúde e Ação Social  
**ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA**



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: [iom@sobral.ce.gov.br](mailto:iom@sobral.ce.gov.br)

- Secretário da Infra-Estrutura  
**RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO**

- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental  
**MARIA JURACI NEVES DUARTE**

- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
**ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA**

- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
**PEDRO JOSINO PONTES**

- Secretário da Agricultura e Pecuária  
**OSMANY MENDES PARENTE**

- Secretário da Cidadania e Segurança  
**JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE**

- Secretário da Cultura e Turismo  
**JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO**

- Secretário do Esporte e Juventude  
**ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA**

- Presidente da Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**

Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, e a construção de edifícios públicos, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno pertencente ao Sr. Adauto Vasconcelos, situado na CE-440, neste Município, com área de 184.112,12m², extremado-se: ao Norte, com propriedade do Sr. Adauto Vasconcelos; ao Sul, com propriedade do DNOCS; ao Leste, com propriedade do Sr. Adauto Vasconcelos, e ao Oeste, com propriedade do Sr. Custódio. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de edificação de Instituição de Ensino Superior, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 879 DE 27 DE SETEMBRO DE 2006** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno pertencente à empresa Imobiliária Mirabilis Ltda, situado na Rua Inácio Rodrigues Lima, bairro Parque Silvana II, com área de 780,85m²,

extremado-se: ao Norte, com uma quadra pertencente ao Sr. José Moacyr de Andrade Melo; ao Sul, com casas pertencentes ao Sr. Edinaldo Marques de Sousa, Sr. Antônio Vasconcelos Silva e Sr. José Osmar de Araújo; ao Leste, com a Rua Noruega, e ao Oeste, com a Rua Suécia. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se a abertura de via pública. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de setembro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**PORTARIA N.º 040906001/2006-GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006** - Constitui a Comissão Coordenadora do Concurso de Médicos Psiquiatras do Município de Sobral, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o teor da Lei nº 709, de 20 de setembro de 2006, que "Cria no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal cargos de provimento efetivo para a realização de Concurso Público Municipal e adota outras providências", RESOLVE: Art. 1º - Constituir a Comissão Coordenadora do Concurso de Médicos Psiquiatras do Município de Sobral, que será composta pelos seguintes membros: - Roberta Araújo Rocha Sá Coordenadora da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental da Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral; - Manoel de Castro Carneiro Neto Procurador Assistente da Procuradoria Geral do Município; - Sandra Maria Melo Sousa Coordenadora Adjunta de Atenção Secundária e Terciária da Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral; - Vicente de Paulo Teixeira Pinho Coordenador de Comunicação da Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**FUNDO MUNICIPAL DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ATO Nº 5.687 /2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66, inciso II, RESOLVE, Conceder aposentadoria compulsoriamente por tempo de serviço com proventos proporcionais o Sr. VICENTE PAULO MARQUES, com o cargo de Operário, matrícula Nº 3862, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social, fundamentado legalmente com Art.83, inciso III, alínea "d" c/c Art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 c/c Art. 53, inciso II, alínea "d" do Regime Jurídico Único de 15 de dezembro de 1992, c/c Art. 17 da Lei Nº 190 de 15 de outubro de 1998, que Instituiu o Fundo Municipal de Seguridade Social- FMSS, c/c Art. 40, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal 1988 c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 20 de 15 de dezembro de 1998, com proventos mensais fixados em: Salário Base: R\$ 210,00 - Quinquênio (15%) - R\$ 45,00 - Complemento salário mínimo - R\$ 45,00 - TOTAL: R\$ 300,00. Valor este devidamente complementado por força do disposto no Art. 201, Parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal LUIS CLÁUDIO COUTINHO RODRIGUES - Coordenador do Fundo Municipal de Seguridade Social FMSS.

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO Nº 6.490/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município e sob alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92 c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. MOISES PEDRO MAGALHÃES DE LIMA, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS - 6, lotada no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de agosto de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS - Chefe do Gabinete do Prefeito.

**SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**ATO Nº 6.526/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005 RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. LUCIANA HOLANDA TEIXEIRA MEDEIROS, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de setembro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.527/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. HELIAMARA CAVALCANTE DOS SANTOS, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de setembro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.528/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. FÁBIO SOLON TAJRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde V, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de setembro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.529/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. MARIA VIANA ALBUQUERQUE COSTA, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.539/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, " da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. ANA ZÉLIA DE SOUSA FREITAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.540/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art 66 II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. SILVIA CRISTINA MACHADO VASCONCELOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, com lotação na Secretaria da Saúde e ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.541/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. HELIAMARA CAVALCANTE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde IV, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.542/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. FÁBIO SOLON TAJRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 6.543/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra LILYAN ALCÂNTARA JORDÃO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

#### **SECRETARIA DA GESTÃO**

**ATO Nº 6.534/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Colocar à disposição do Ministério Público do Trabalho da Procuradoria Regional do Trabalho - 7ª Região, dentro dos termos do convênio de cessão mútua firmado com esta Prefeitura, com ônus para a origem, a servidora ROSIVONE SILVA DE AGUIAR - ocupante do cargo Técnica Administrativa - matrícula 3129, lotada na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal RAMIRO CÉSAR DE PAULABARROSO - Secretário da Gestão.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 002/2006** - Resolve prorrogar o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços para o dia 16/10/2006. O SECRETÁRIO DA GESTÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o artigo 100, I, do Código Tributário Nacional e em consonância com nossa legislação tributária municipal; CONSIDERANDO a abrangência da expressão "legislação tributária", na qual se inserem as instruções normativas emanadas das autoridades administrativas competentes; CONSIDERANDO a greve nacional das instituições financeiras autorizadas ao recebimento de tributos municipais; CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto Nº 324, de 11/07/2001, bem como o Decreto Nº 459, de 13/06/2002, em seu artigo 10; RESOLVE: Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 16 de outubro do corrente ano o prazo para recolhimento do tributo municipal ISS (Imposto Sobre

Serviços) em ambas as modalidades (próprio e substituto tributário). Artigo 2º - Os contribuintes deverão procurar a Coordenação de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Sobral para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com a data de vencimento prevista no artigo anterior. Artigo 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 10/11/2006. Secretaria da Gestão Municipal, em 10...de outubro de 2006. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

#### **SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**ATO Nº 6.544/2006-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. JORGE LUIS MONTE MIRANDA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS -7, com lotação na Secretaria da Agricultura e Pecuária, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - OSMANY MENDES PARENTE - Secretário da Agricultura e Pecuária.

#### **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

##### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 530/2006-SEDUC** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora MARIA CILENE MORENO DE SOUSA, ocupante do cargo de Merendeira - Matrícula Nº 2862, lotada na Secretaria da Educação, deste Município, à LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01 de junho de 1987 à 01 de junho de 1992, a que faz jús. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2006. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

##### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8161001/2006 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 01/11/2006, às 11h. OBJETO: Aquisição de ÓLEO COMBUSTÍVEL A1 (BPF) destinado à Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Centro. Fone:

(88) 3677-1157. Sobral-CE., 16/10/2006. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente da Comissão.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8111001/2006** Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/10/2006, às 15h. OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados à Fundação de Ação Social da Secretaria da Saúde e Ação Social do Município. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE., 11/08/2006. A COMISSÃO. MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente da Comissão.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2161001/2006** Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 07/11/2006, às 9h. OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção destinados à Manutenção de Unidades Básicas da Secretaria da Saúde e Ação Social da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 16/10/2006. A COMISSÃO. MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente da Comissão.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3111001/2006** Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/11/2006, às 8:30h. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito (disponível pela Internet). INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 11/10/2006. A COMISSÃO. MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente da Comissão.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0601/2006 PNAFM-SOBRAL/CEF** - A Prefeitura Municipal de Sobral, através de sua Comissão Permanente de Licitações -CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que sejam nacionais dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, que fará realizar em sessão pública, no próximo dia 27 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 9h, na sala da CPL situada a Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Sobral, Ceará, CEP.: 62.011-060, a reunião de recebimento das propostas e da documentação relativas a presente Licitação, na MODALIDADE DE MENOR PREÇO, para a Contratação de Empresa Especializada objetivando a prestação de serviços de CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO do Município de Sobral, destinados a atender às necessidades desta Secretaria da Gestão, através do Programa Nacional de

Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros PNAFM, constante do GRUPO II Modernização Fiscal; PLANO DE AÇÃO / COMPONENTE: Cadastro e Lançamento; PRODUTO: Recadastramento Imobiliário e Mobiliário Realizados; DESCRIÇÃO: Serviços de Consultoria para Atualização do Cadastro Imobiliário, deste Município de Sobral, mediante as condições estabelecidas nos Procedimentos para Licitações do BID e na Lei 8666/93, e suas alterações. Os recursos para execução do objeto do presente Aviso serão provenientes do contrato de subempréstimo celebrado entre o Município de Sobral e a Caixa Econômica Federal CAIXA e da correspondente contrapartida financeira do Município, vinculados ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros PNAFM. O Edital ficará à disposição dos interessados, GRATUITAMENTE, na sede da Prefeitura, situada no endereço acima, telefax (088) 3677-1157, ou pelo site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (Link: licitações). Sobral-CE., 11 de outubro de 2006. MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente da Comissão.

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL CE COMISSÃO DE LICITAÇÃO.** A comissão permanente de licitação do SAAE-Sobral, torna público para conhecimento dos interessados que o prazo para a realização do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço sob o nº 09.14.004/2006, visando a “COMPRA DE “Tubo DEFOFO DN 150mm 1MPA”, foi acrescido de outros materiais hidráulicos, e que foi prorrogado para o dia 30/10/2006, às 15:00h, conforme consta no ADENDO 01/2006 ( anexo) que passa a fazer parte do processo supra citado. Maiores informações e aquisição do edital no escritório do SAAE Sobral à Praça Duque de Caxias, 517 Centro CEP.: 62011-300 Sobral CE, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00h ou pelo fone (88) 3611-6373 ou fax (88) 3611-5252. Sobral(CE)., 13 de outubro de 2006. A COMISSÃO.

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DO EDITAL: 60 DIAS. Processo nº 2006.0014.9907-6 (5266/06) - USUCAPIÃO.** Requerente: O Município de Sobral. Juíz Expedidor: 3ª Vara da Comarca de Sobral. FINALIDADE: CITAR para tomar ciência de todos os termos da ação acima individualizada os réus incertos, desconhecidos e possíveis interessados no imóvel objeto da ação de usucapião acima caracterizada, a seguir descrito: "Um terreno de forma irregular, localizado na Rua Idelfonso Holanda Cavalcante, com uma área total de 2.899,52 metros quadrados, extremando-se ao Norte com a dita rua Idelfonso Cavalcante, com três medidas contínuas que totalizam 62.07 metros; ao Sul, com a Rua Cezarina Lopes Barreto e imóvel pertencente à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com três segmentos retilíneos e descontínuos de 28.87,28.70 e 10.15 metros; ao Leste, com fundos dos lotes 01 a 06 do loteamento Nova Caiçara, com três medidas contínuas somadas de 103.73

metros; ao Oeste, com a Rua Idelfonso de Holanda Cavalcante, com três medidas contínuas somadas de 62.27 metros. O imóvel não possui registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, bem como está avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais)". **PRAZO PARA CONTESTAÇÃO** (ou resposta): 15 (quinze) dias a contar da 1ª publicação deste, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Secretaria da 3ª Vara da Comarca de Sobral, aos quatorze (14) dias do mês de agosto de 2006. Eu (AJA Mat. 0364-1-2), digitei. E eu, Valnete Lopes Ferreira, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo. **EMÍLIO DE MEDEIROS VIANA** - Juiz de Direito.

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **CONVÊNIOS**

**Convênio nº 2006080202 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o LIONS CLUBE SOBRAL RIBEIRO RAMOS, na forma adiante indicada.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado MUNICIPIO, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o Nº 121.059.613-04 e RG Nº 804.415 - SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195-Apto. 102, Bairro Colina, sob o arrimo do inciso XII do art.66 da Lei Orgânica do Município, e, por outro lado, o LIONS CLUBE SOBRAL RIBEIRO RAMOS, inscrito no CNPJ nº 10.380.111/0001-24, com sede na Av. Senador Fernandes Távora, s/nº Bairro Sinhá Sabóia Sobral CE, aqui representado pelo Sr. JOSÉ IVAN FROTA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 104.798.563-20 e RG nº 2001031067076 SSPCE, doravante denominado CONVENENTE, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo o apoio financeiro nas atividades sociais desenvolvidas pelo Instituto dos Cegos de Sobral. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO** - O presente Convênio tem Fundamentação Legal na Dispensa de Licitação nº 6020802/2006 datada de 02.08.2006, e no Art. 7º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, que decorre da competência do Município em realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES - I DO CONCEDENTE** - Compete ao Município de Sobral repassar ao Convenente o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será repassado em 04 (quatro) parcelas, sendo que a 1ª será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e as demais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cada, para a finalidade exclusiva de desenvolver às atividades expostas no "caput" da Cláusula Primeira deste Convênio. **II DO CONVENENTE** - Compete ao CONVENENTE, enviar ao Município CONCEDENTE, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação dos recursos

repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como, relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garantam a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA** - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2006. **CLÁUSULA QUINTA DA FONTE DE RECURSOS** - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 07.102.04.122.416.2088 3350.39.00.100. **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO** - Qualquer dos órgãos convenientes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa, escrita e prévia respeitando o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução. **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral no Estado do Ceará, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes, com a imprescindível anuência do Conselho. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelas partes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 02 de agosto de 2006. **JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO** - Prefeito Municipal. **JOSÉ IVAN FROTA RODRIGUES** - Lions Clube Sobral Ribeiro Ramos.

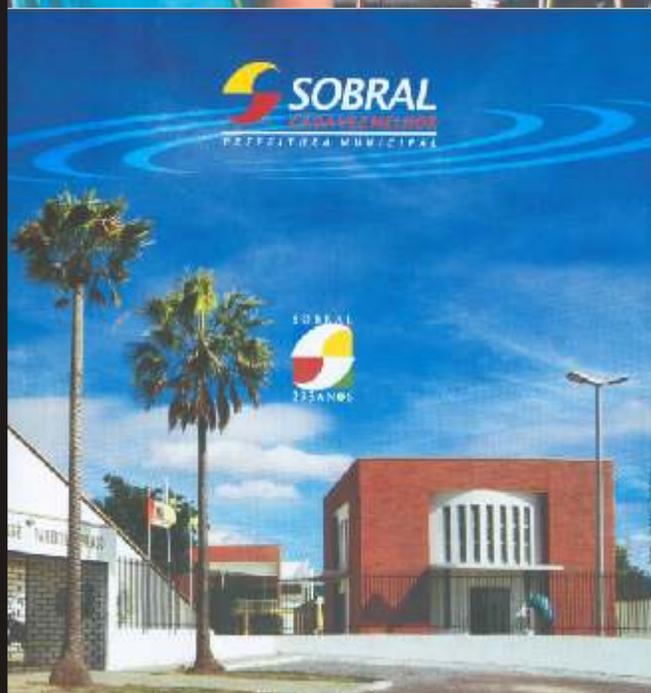
**Convênio nº 2006080105 de Cooperação Técnica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a Associação COMUNITÁRIA PE. OSVALDO CHAVES, para o fim que nele indica.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, e, por outro lado, a Associação COMUNITÁRIA PE. OSVALDO CHAVES, sociedade civil sem fins lucrativos, sob caráter de entidade representativa, inscrita no CNPJ/M.F sob o nº 11.767.274/0001-27 com sede na Rua Maria de Jesus, nº 66 Bairro Dom Expedito, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. JUSCELINO DE ALMEIDA MONTE, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos, em valores mensais definidos em aditivos particularizados, para o recrutamento de 10 (dez) adolescentes egressos do Curso de Lancheiro e Atendente de Lanchonete dos Pólos de Atendimento ABC's, para realizarem estágio no Projeto Lanchonete Escola, apoiando assim, as atividades sócio assistenciais junto ao Grupo de

Convivência dos Idosos do Bairro Dom Expedito, neste Município. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO** - O presente Convênio tem Fundamentação Legal no art. 7º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, que decorre sobre a competência comum do Município em realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES - I DO CONCEDENTE** - a) Compete ao Município Concedente repassar, mensalmente, para a Associação CONVENENTE, o valor correspondente a uma bolsa de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por cada estagiário, para a finalidade exclusiva de desenvolver as atividades expostas no “caput”, da **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Convênio. b) Compete ao Município concedente selecionar os estagiários para a execução do disposto na Cláusula anterior. **II DA CONVENENTE** - Compete à Associação, enviar ao Município CONCEDENTE, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como, relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA** - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006, podendo ser renovado ou rescindido após manifestação explícita de ambas as partes convenentes. **CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - A existência de possíveis casos omissos ou eventuais modificações e alterações de projetos específicos, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com a celebração de termos aditivos ao presente Convênio. **CLÁUSULA SEXTA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenentes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 01 de agosto de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal de Sobral - JUSCELINO DE ALMEIDA MONTE - Presidente da Associação Comunitária Pe. OSVALDO CHAVES.

**Convênio nº 2006080110 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a Associação COMUNITÁRIA PE. OSVALDO CHAVES, para o fim que nele indica.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, e, por outro lado, a Associação COMUNITÁRIA PE. OSVALDO

CHAVES, sociedade civil sem fins lucrativos, sob caráter de entidade representativa, inscrita no CNPJ/M.F sob o nº 11.767.274/0001-27 com sede na Rua Maria de Jesus, nº 66 Bairro Dom Expedito, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. JUSCELINO DE ALMEIDA MONTE, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo a implantação de um projeto, com a finalidade de impulsionar a proliferação de ocupação e renda, visando a promoção da cidadania e melhoria da qualidade de vida da comunidade do Bairro Dom Expedito, neste Município. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O presente Convênio tem fundamentação legal no Art. 8º, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Sobral, que dispõe sobre a competência do Município em combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, de modo a promover a integração social dos setores desfavorecidos. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE** - Compete ao Município de Sobral repassar os recursos mediante aditivos particularizados, com a finalidade de desenvolver as atividades expostas na Cláusula Primeira deste Convênio. **II DA CONVENENTE** - Compete à Associação CONVENENTE, enviar ao Município CONCEDENTE, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS** - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 07.102.04.122.416 2088.3350.39.00.100. **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2006. **CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável. **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de SobralCE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenentes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 01 de agosto de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. JUSCELINO DE ALMEIDA MONTE - Presidente da Associação Comunitária Pe. OSVALDO CHAVES.

Sobral Via Wireless  
**INTERNET DE GRAÇA E SEM FIOS PARA SOBRAL.**



*A Prefeitura de Sobral está trazendo uma novidade para a cidade: Wireless, a internet sem fios de Sobral. Duas torres de transmissão já estão atendendo toda a área central da cidade: até dezembro, o sinal de Internet será transmitido de graça para todos os bairros, e a partir de janeiro de 2007 para seus distritos. Você vai poder acessar a internet da sua casa, escola ou loja sem usar o telefone e sem pagar nada por isso. Prepare-se para entrar no mundo digital sem fios.*

**Informações pelo Fone: (0xx88) 3677.1105**